



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 PMXV, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.366/0001-11, com sede na rua Principal Rodovia SC 155, nº 270, linha das Palmeiras, interior do município de Xavantina-SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador, Sr. **MAURI ANTONIO SEGHETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.468.598 e inscrita no CPF sob o nº 898.055.509-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e pela Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por esta Secretaria e o valor continua favorável ao Município.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 023/2018 PMXV** se encerra no dia 31/12/2020, e que o subitem 3.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 023/2018 PMXV** relacionado ao transporte escolar das **Linhas nº 10**, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 023/2018 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

1.2. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 08 de dezembro de 2020.

**MAURI ANTONIO SEGHETTO
VALENTINA TRANSPORTES
FRETAMENTO LTDA - ME
CONTRATADA**

**ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. _____
CAMILA BEDIN
CPF: 074.855.919-16
FISCAL DO CONTRATO

02. _____
CLEIDIR E. KEMMRICH
CPF: 069.978.529-47